

## Objetivo

Constituir uma política da Sorgatto Alimentos voltada a declaração dos Direitos Humanos.

### 2. Conceitos gerais

Direitos Humanos: A expressão Direitos Humanos está ligada aos direitos que visam resguardar os valores mais preciosos da pessoa humana, ou seja, direitos que visam resguardar a solidariedade, a igualdade, a fraternidade, a liberdade, a dignidade da pessoa humana.

### 3. Declaração dos Direitos Humanos

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, a Sorgatto Alimentos respeita a família e contrata inclusive famílias (esposa, esposo, sobrinhos e outros membros);

Considerando que o desconhecimento e o desprezo dos direitos do Homem conduziram a atos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração do Homem. A Sorgatto Alimentos promove o direito da fala, e da liberdade de crença aos seus colaboradores;

Considerando que é essencial a proteção dos direitos do Homem através de um regime de direito, para que o Homem não seja compelido, em supremo recurso, à revolta contra a tirania e a opressão, a Sorgatto Alimentos promove a paz, o diálogo e a resolução de conflitos de forma harmoniosa;

Considerando que é essencial encorajar o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações, a Sorgatto Alimentos promove a paz, o diálogo e a resolução de conflitos de forma harmoniosa e não faz distinção entre povos e nações;

Considerando que, na Carta, os povos das Nações Unidas proclamam, de novo, a sua fé nos direitos fundamentais do Homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres e se declaram resolvidos a favorecer o progresso social e a instaurar melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla, a Sorgatto Alimentos promove a igualdade, a dignidade por meio do trabalho promovendo a sociedade ao redor, respeitando a liberdade humana;

Considerando que os Estados membros se comprometeram a promover, em cooperação com a Organização das Nações Unidas, o respeito universal e efetivo dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais, a Sorgatto Alimentos promove o direito as liberdades fundamentais;

Considerando que uma concepção comum destes direitos e liberdades é da mais alta importância para dar plena satisfação a tal compromisso: A Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo

ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efetivos tanto entre as populações dos próprios Estados membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição, a Sorgatto Alimentos promove o processo de aprendizagem de seus colaboradores por meio de treinamentos das suas políticas e regras internas, bem como a assuntos ligados a campanhas realizadas nacionalmente, assuntos voltados para questões humanas de convívio harmonioso;

Artigo 1º Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade, a Sorgatto Alimentos promove a paz, o diálogo e a fraternidade e repudia o desrespeito a dignidade humana;

Artigo 2º Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania. A Sorgatto Alimentos repudia qualquer tipo de discriminação, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, entre outros, além de não fazer nenhuma distinção de pessoas de outros países ou territórios;

Artigo 3º Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal e a Sorgatto Alimentos respeita esses direitos e promove o direito à vida, liberdade e segurança.

Artigo 4º Ninguém será mantido em escravidão ou em servidão; a escravidão e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos e a Sorgatto Alimentos repudia a escravidão e servidão e não possui trabalho escravo;

Artigo 5º Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, e a Sorgatto Alimentos repudia atos de tortura, crueldade ou atos desumanos.

Artigo 6º Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento, em todos os lugares, da sua personalidade jurídica e a Sorgatto Alimentos respeita tais direitos.

Artigo 7º Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação e a Sorgatto Alimentos respeita a legislação e o direito de qualquer pessoa perante a lei.

Artigo 8º Toda a pessoa tem direito a recurso efetivo para as jurisdições nacionais competentes contra os atos que violem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei e a Sorgatto Alimentos respeita a legislação e o direito de qualquer pessoa perante a lei.

Artigo 9º Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado e a Sorgatto Alimentos respeita a legislação e o direito de qualquer pessoa perante a lei, não adotando atos arbitrários contrários a lei.

Artigo 10º Toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida dos seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ela seja deduzida e a Sorgatto Alimentos respeita a lei e o direito de qualquer pessoa perante a lei.

Artigo 11º

1. Toda a pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas e a Sorgatto Alimentos respeita a lei e o direito de qualquer pessoa perante a lei.

2. Ninguém será condenado por ações ou omissões que, no momento da sua prática, não constituíam ato delituoso à face do direito interno ou internacional. Do mesmo modo, não será infligida pena mais grave do que a que era aplicável no momento em que o ato delituoso foi cometido e a Sorgatto Alimentos respeita a lei e o direito de qualquer pessoa perante a lei.

Artigo 12º Ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Contra tais intromissões ou ataques toda a pessoa tem direito a proteção da lei e a Sorgatto Alimentos respeita a lei e o direito de qualquer pessoa perante a lei, não invadindo a privacidade de ninguém.

Artigo 13º

1. Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado.

2. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país e a Sorgatto Alimentos respeita a lei e o direito de qualquer pessoa perante a lei.

Artigo 14º

1. Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países.

2. Este direito não pode, porém, ser invocado no caso de processo realmente existente por crime de direito comum ou por atividades contrárias aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

A Sorgatto Alimentos respeita a lei e o direito de qualquer pessoa perante a lei.

Artigo 15º

1. Todo o indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade.

2. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua nacionalidade nem do direito de mudar de nacionalidade.

A Sorgatto Alimentos respeita a lei e o direito de qualquer pessoa perante a lei.

#### Artigo 16º

1. A partir da idade núbil, o homem e a mulher têm o direito de casar e de constituir família, sem restrição alguma de raça, nacionalidade ou religião. Durante o casamento e na altura da sua dissolução, ambos têm direitos iguais.

2. O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos.

3. A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção desta e do Estado.

A Sorgatto Alimentos respeita o direito a escolha de toda e qualquer pessoa.

#### Artigo 17º

1. Toda a pessoa, individual ou coletiva, tem direito à propriedade.

2. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua propriedade.

A Sorgatto Alimentos respeita o direito à propriedade.

Artigo 18º Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.

A Sorgatto Alimentos respeita a liberdade de pensamento, consciência e convicção, assim como a liberdade de expressão.

Artigo 19º Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

A Sorgatto Alimentos respeita a liberdade de opinião e expressão da mesma.

#### Artigo 20º

1. Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

A Sorgatto Alimentos respeita a liberdade de reunião ou de associação, desde que pacífica e para fins éticos.

#### Artigo 21º

1. Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios, públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos.

2. Toda a pessoa tem direito de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas do seu país.

3. A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos: e deve exprimir-se através de eleições honestas a realizar periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto.

A Sorgatto Alimentos respeita a liberdade de voto e escolha.

Artigo 22º Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.

A Sorgatto Alimentos apoia o direito a segurança social e a legitimidade da satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais.

Artigo 23º

1. Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual.

3. Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social.

4. Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus interesses.

A Sorgatto Alimentos respeita a liberdade de escolha ao trabalho, sem discriminação e promove salário justo com o condizente com praticado pelo mercado.

Artigo 24º Toda a pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres, especialmente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e as férias periódicas pagas.

A Sorgatto Alimentos respeita o direito ao repouso e lazer, respeitando o tempo de descanso de seus colaboradores, assim, como o gozo a férias.

Artigo 25º

1. Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.

2. A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social.

A Sorgatto Alimentos promove salário justo com o condizente com praticado pelo mercado para que possa garantir os direitos a uma vida em que o trabalhador possa

satisfazer as necessidades básicas e de lazer, além de respeitar o direito as assistências regidas por lei durante licenças maternidade e outras.

#### Artigo 26°

1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. 3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos.

A Sorgatto Alimentos respeita o direito à educação e promove que seus colaboradores estudem e se qualifiquem, tanto através de cursos e treinamentos, quanto a participação em eventos para promoção do conhecimento.

Funcionários que estudam, tem os seus horários de trabalho regido respeitando o horário de estudo.

#### Artigo 27°

1. Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam. 2. Todos têm direito à proteção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria.

A Sorgatto Alimentos respeita a participação da pessoa em eventos culturais da comunidade e respeita moralmente materiais resultantes de produções científicas.

Artigo 28° Toda a pessoa tem direito a que reine, no plano social e no plano internacional, uma ordem capaz de tornar plenamente efetivos os direitos e as liberdades enunciadas na presente Declaração.

A Sorgatto Alimentos respeita os direitos estabelecidos na Declaração dos Direitos Humanos.

#### Artigo 29°

1. O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade.

2. No exercício deste direito e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática.

3. Em caso alguns estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente e aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

A Sorgatto Alimentos respeita os direitos estabelecidos e está ciente de que em nenhum caso estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente e aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 30º Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada de maneira a envolver para qualquer Estado, agrupamento ou indivíduo o direito de se entregar a alguma atividade ou de praticar algum ato destinado a destruir os direitos e liberdades aqui enunciados e a Sorgatto Alimentos está ciente dessa determinação.



**Sorgatto**  
Alimentos